

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA
RESTAURO DE ÓRGÃO DE TUBOS DA IGREJA
DA MISERICÓRDIA DE CORUCHE**

Aos dois dias do mês de Março de 2020, celebram o presente contrato de prestação de serviços:

Como Primeiro Outorgante: Santa Casa da Misericórdia de Coruche, pessoa coletiva n.º 501 172 530, com sede social no Largo de S. Pedro, n.º. 4, 2100-111 Coruche, representada pela Provedora Maria Inês Malta da Veiga Teixeira e pelo Tesoureiro Luis Manuel de Sousa Nobre.

Como Segundo Outorgante: Dinarte Machado, Atelier Português de Organaria Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 512058628, com sede na Rua da Várzea, n.º. 6, 2640-751 São Miguel de Alcaniça – Mafra, representado neste ato por Manuel Dinarte Machado Borges.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a execução de Restauro de Órgão de Tubos da Igreja da Misericórdia de Coruche pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, conforme Caderno de Encargos que integra o procedimento Consulta Prévia com Convite a Três Entidades aprovado em Mesã Administrativa de 21 de Janeiro de 2020.

Cláusula 2ª

Cláusulas Técnicas

Os trabalhos constantes do presente contrato são objeto do cumprimento das cláusulas técnicas definidas no Cadernõ de Encargos e Projecto Técnico que integram o procedimento Consulta Prévia com Convite a Três Entidades, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula 3ª

Meio a empregar

1. O segundo outorgante utilizará todos os recursos ao seu alcance para a prestação de serviços constantes do presente contrato.
2. A Santa Casa da Misericórdia de Coruche compromete-se a facultar toda a informação necessária para o desenvolvimento das tarefas a cargo do segundo outorgante.

Cláusula 4ª

Financiamento

Os serviços objeto do presente contrato, serão pagos no âmbito da Operação ALT20-41-2019-08.

Cláusula 5ª

Coordenação

A coordenação dos trabalhos será efetuada pelo Primeiro Outorgante, devendo o Segundo Outorgante apresentar os relatórios de execução do trabalho realizado, que lhe forem solicitados pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula 6ª

Finalização dos Trabalhos

Os serviços a realizar pelo Segundo Outorgante no âmbito deste contrato deverá ser integralmente executado até 31 de Dezembro de 2020.

Cláusula 7ª

Encargo

O encargo total do presente contrato é de 69.800,00 € (sessenta e nove mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 8ª

Pagamentos

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 dias após receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 9ª

Cedência de Posição

O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Primeiro Outorgante.

Cláusula 10ª

Procedimento Administrativo

Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 11ª

Remissão

1. Do presente contrato são parte integrante o Caderno de Encargos, Projecto Técnico e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, todos estes documentos no âmbito do procedimento Consulta Prévia com Convite a Três Entidades.
2. Na dúvida, prevalecerá o Caderno de Encargos e a proposta do adjudicatário.
3. Ambos os outorgantes se sujeitam integralmente ao cumprimento das normas emanadas dos documentos aqui referidos.

Cláusula 12ª

Validade e Eficácia

1. O presente contrato só adquire plena validade e eficácia depois de o Segundo Outorgante ter feito prova de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, de ter ainda declarado, sob compromisso de honra, e sabendo que as falsas declarações constituem crime, que não se encontra em estado de falência, liquidação ou cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente e de apresentar um seguro de responsabilidade civil.
2. Se o estipulado no número anterior não vier a verificar-se, a execução dos serviços nele previstos será imediatamente interrompida e dar-se-á por finda a relação aqui estabelecida, sem prejuízo do direito do Segundo Outorgante a ser pago, nos termos acordados, pelos trabalhos já realizados.

Cláusula 13ª

Foro competente

Aos casos omissos no presente contrato aplicar-se-ão as normas legais em vigor e o caderno de encargos que faz parte integrante deste contrato e todas as normas dele constantes e a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetido ao Tribunal Administrativo do Círculo de Coruche, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Cláusula 14ª

Disposições finais

1. A aquisição de serviços objeto do presente contrato é adjudicada por despacho da Mesa Administrativa a 18 de Fevereiro de 2020.
2. O presente contrato elaborado em duas vias legais de igual teor e forma para um só efeito legal, destinando-se uma via a cada uma das partes, é composto por 4 (quatro) folhas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.

Coruche, 2 de Março de 2020

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Anexos:

- Caderno de Encargos
- Projecto Técnico
- A proposta do Segundo Outorgante